

DECRETO N.º 14 DE 21 DE AGOSTO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DURANTE O DIA 24 DE AGOSTO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONJOLOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A decisão, tomada em reunião da AMM, realizada na Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em Belo Horizonte, tem como objetivo mostrar à sociedade o arrocho financeiro vivido pelos municípios que não têm recebido o respaldo dos governos federal e estadual;

É uma forma de despertar a atenção do governo Federal e demonstrar a insatisfação dos Prefeitos mineiros com relação à injusta repartição de receitas, em especial os repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM);

É crítica a situação dos municípios do Estado de Minas Gerais, face à queda crescente no valor do repasse das transferências constitucionais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a paralisação das atividades do Poder Executivo Municipal, durante o dia 24 de Agosto de 2015, ressalvado os serviços essenciais, como forma de sensibilizar o Governo Federal para o drama vivenciado pelos municípios Mineiros.

Art. 2º - Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único – São considerados serviços essenciais à população, os serviços de saúde, funerários e de limpeza pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Monjolos – MG, 21 de agosto de 2015.

Pedro Assis Filho

Prefeito Municipal